



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 1.616, DE 14/03/1985-

-Revigora disposições da Lei nº 1568, de 25/6/1984-

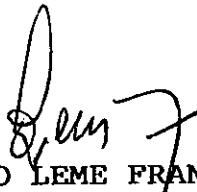
---oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revigoradas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da promulgação desta lei, as disposições da Lei 1568, de 25 de junho de 1984.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 14 de março de 1985.

  
ORLANDO LEME FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de março de 1985.

  
ARMANDO KOCH  
Chefe do Gabinete

AK/mit/